



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	01
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1408001/2024, tendo como objeto Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 14 de agosto de 2024.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 1202 16
FLS.	02
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1408001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados do Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável pela formalização da demanda:	
Luann Maycom Avelino Martins	
E-mail Institucional:	
secult@cantanhede.ma.gov.br	

1. Descrição

- 1.1. Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consa-grado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

- 2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação do artista THIAGO FREITAS para apresentação de Show artístico durante as comemorações festivas alusivas ao Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no ano de 2024.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento



CANTANHEDE/MA	
PROC.	140800 / 1202 46
FLS.	03
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.5. Culturalmente o município de Cantanhede promove um show gospel, fortalecendo a comunidade local ao criar um espaço para a congregação e a celebração em conjunto, contribuindo para a construção de um sentido de pertencimento e união entre os moradores e comunidade cristã.

2.2.6. O artista Alisson Santos é um cantor gospel conhecido por sua atuação no meio cristão e por sua contribuição à música gospel brasileira. Ele tem uma carreira marcada por canções que falam sobre fé, espiritualidade e experiências pessoais com Deus, e é reconhecido por sua capacidade vocal e estilo musical inspirador. Alisson Santos tem uma presença significativa nas redes sociais e em plataformas de streaming, onde seus fãs podem acompanhar seu trabalho e participar de sua jornada musical e espiritual. Seu trabalho pode inspirar e tocar a vida de muitas pessoas que buscam mensagens de fé e renovação

2.3. Resultados almejados

- 2.3.1. A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de comemoração do aniversário da cidade, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanedense.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA	Show	Duração 01h:20min

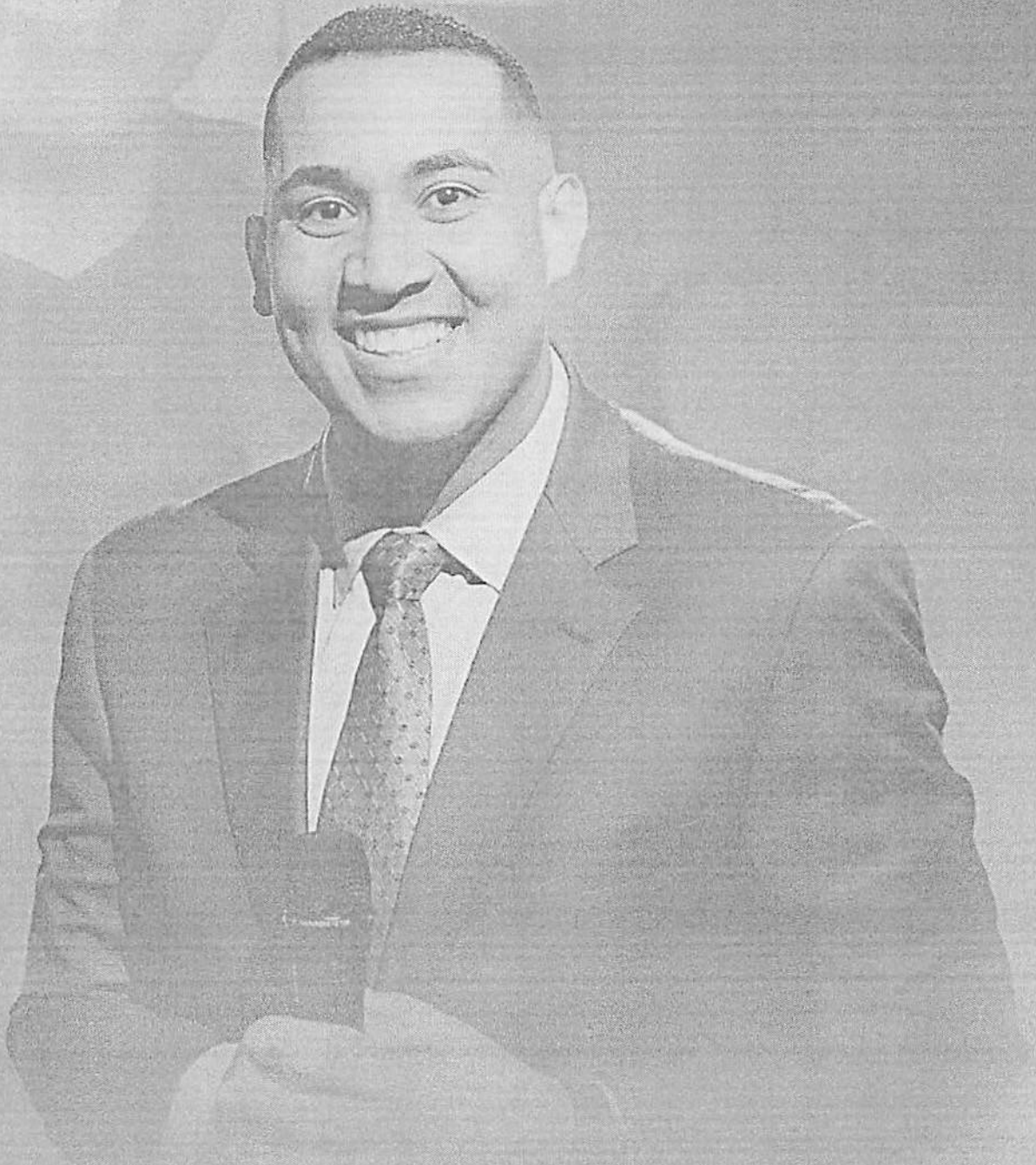
Cantanhede/MA, em 14 de agosto de 2024.


Luann Maxcom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001 /202 4
FLS. 04
RUB. 1

Alisson Santos



MIDIAKIT



Alisson Santos



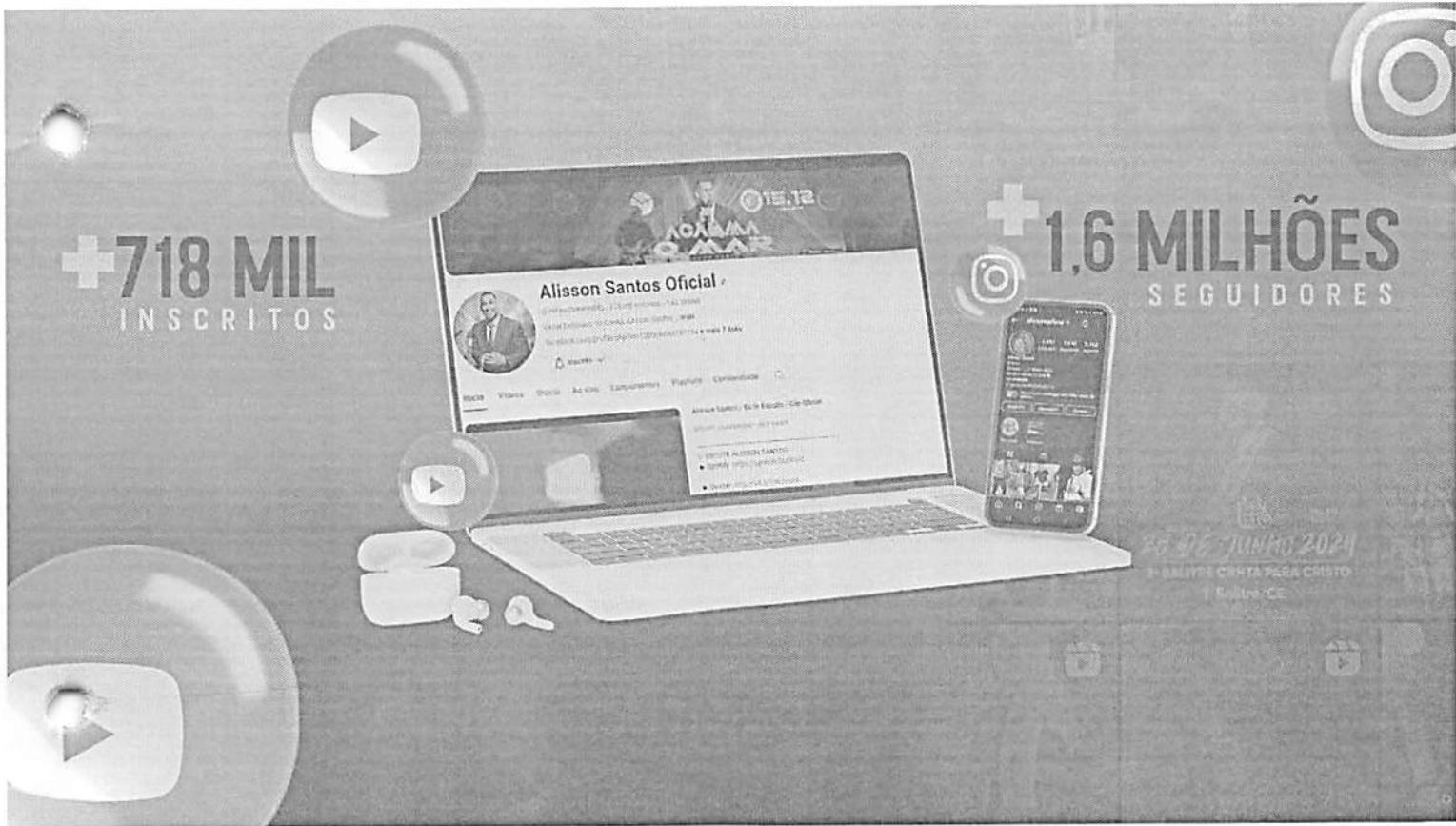
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 1202 4
FLS.	06
RUB.	

HISTÓRIA

Cantor Alisson Santos uma voz de Deus tocando o coração da Nação. Dono da canção que nos últimos anos teve cerca de 300 milhões de acessos no youtube e outras plataformas digitais, "SINCERIDADE", o cantor, compositor e também pregador da Palavra, Alisson Santos já desponta como um dos grandes nomes em ascensão na música gospel nacional. Aos 17 anos começava sua carreira profissional, inicialmente em igrejas e já fazendo shows. O cantor já se apresentou no aniversário da rádio Maranata, na Orla de piedade em Jaboatão- PE, na ocasião, estiveram presentes mais de 15 mil pessoas. Pessoa simples, humilde, porém muito determinada e séria no que se refere aos seus objetivos a respeito do louvor e adoração. "O louvor sempre fez parte de minha história, cresci adorando e levando as pessoas a adorarem a Deus, o que para mim é uma grande honra. Carrego a seguinte frase, "O milagre vai acontecer", e o caminho para esse milagre é a adoração", frisa o cantor Alisson Santos



CANTANHEDE/MA
PROC. 1408006 12024
FLS. 07
RUB. J



CANTANHEDE/MA

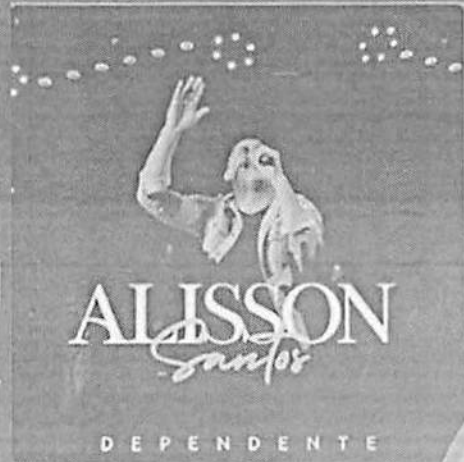
PROC. 1408001 /2024

FLS. 08

RUB. +



+ 3 MILHÕES DE OUVINTES



+ 907 MIL OUVINTES



48 - Notícias | Cidades | Notícias | Cruzada Clama Juazeiro leva louvor e evangelização para o Dom José Rodrigues

Cruzada Clama Juazeiro leva louvor e evangelização para o Dom José Rodrigues

Blog Rádio Notícias - 24 de maio de 2024



A primeira edição da Cruzada Clama Juazeiro, uma cruzada evangelista com a presença de músicos nacionalmente conhecidos no mundo gospel como o cantor Alisson Santos, Rayanne Vanessa, Reizinho de Jesus, conhecido nos anos 80 como Rei Zulu, e a presença do Apóstolo Jotair de Carvalho e participação de cantores e bandas locais, vai acontecer no sábado dia 1º de junho de 2024, a partir das 19h, no pátio da feira do bairro Dom

VIROU NOTÍCIA

ACRE NEWS

GOSPEL

Cantor Alisson Santos vem cantar no Quinari em evento gospel que tende a ser o maior do Acre

Imagem: Foto de divulgação (2024) - Acronews





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	10
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1308001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, atesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

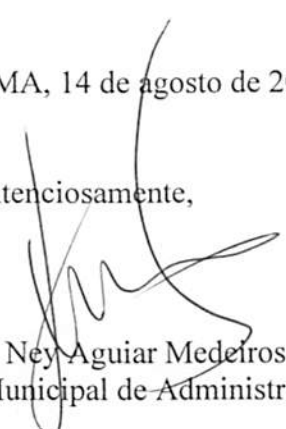
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Luann Maycon Avelino Martins - (Secretário Municipal de Cultura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	11
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.5. Culturalmente o município de Cantanhede promove um show gospel, fortalecendo a comunidade local ao criar um espaço para a congregação e a celebração em conjunto, contribuindo para a construção de um sentido de pertencimento e união entre os moradores e comunidade cristã.

2.2.6. O artista Alisson Santos é um cantor gospel conhecido por sua atuação no meio cristão e por sua



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	12
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contribuição à música gospel brasileira. Ele tem uma carreira marcada por canções que falam sobre fé, espiritualidade e experiências pessoais com Deus, e é reconhecido por sua capacidade vocal e estilo musical inspirador. Alisson Santos tem uma presença significativa nas redes sociais e em plataformas de streaming, onde seus fãs podem acompanhar seu trabalho e participar de sua jornada musical e espiritual. Seu trabalho pode inspirar e tocar a vida de muitas pessoas que buscam mensagens de fé e renovação.

2.2.7 Resultados almejados

2.2.7.1. A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de comemoração do aniversário da cidade, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.

2.8 Contratação e o Planejamento

2.8.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA	Show	Duração 01h:20min

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para realização da festa de aniversário da Cidade.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	13
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.


10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.


Cantanhede/MA, 15 de agosto de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Integrante Requisitante



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Equipe Técnica

CANTANHEDE/MA
PROC. 1408003 /2024
FLS. 11
RUB.

MIDIAKIT



Alisson Santos



HISTÓRIA

Cantor Alisson Santos uma voz de Deus tocando o coração da Nação. Dono da canção que nos últimos anos teve cerca de 300 milhões de acessos no youtube e outras plataformas digitais, "SINCERIDADE", o cantor, compositor e também pregador da Palavra, Alisson Santos já desponta como um dos grandes nomes em ascensão na música gospel nacional. Aos 17 anos começava sua carreira profissional, inicialmente em igrejas e já fazendo shows. O cantor já se apresentou no aniversário da rádio Maranata, na Orla de piedade em Jaboatão- PE, na ocasião, estiveram presentes mais de 15 mil pessoas. Pessoa simples, humilde, porém muito determinada e séria no que se refere aos seus objetivos a respeito do louvor e adoração. "O louvor sempre fez parte de minha história, cresci adorando e levando as pessoas a adorarem a Deus, o que para mim é uma grande honra. Carrego a seguinte frase, "O milagre vai acontecer", e o caminho para esse milagre é a adoração", frisa o cantor Alisson Santos





CANTANHEDE/MA	
PROC.	3408001 /2024
FLS.	10
RUB.	

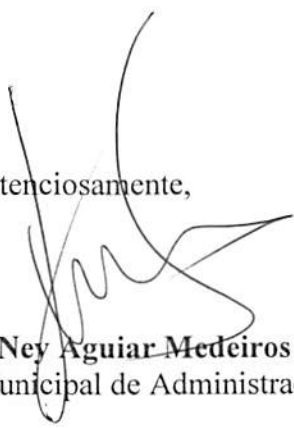
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	17
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 16 de agosto de 2024.

Ao Senhor,
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

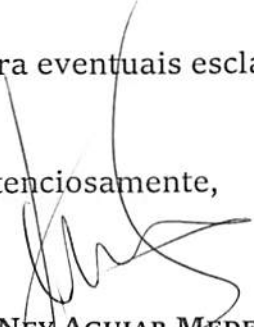
Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa em relação aos valores praticados no mercado;
- b) Solicite proposta de preços para a contratação;
- c) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.
- d) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS

V	CANTANHEDE/MA	S
PROC.	4408001	/2024
FLS.	12	
RUB.		

CONTRATO N°201/2024

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EOUTRAS AVENÇAS

Instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITAS, CNPJ: 21.851.173/0001-93** com sede na rua ANTONIO MATOS SOUZA n° 25 centro, CEP: 45545000, Itabuna – BA, denominado **CONTRATANTE**. DO OUTRO LADO **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representada legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF n° 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201 Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, representante do cantor **Alisson Santos** que doravante será denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa responsável pelo para fornecimento de apresentação com a cantor(a) **Alisson Santos** no dia **25/07/2024** a partir das **20h:00** no evento **Aniversario Palmares Sul localizado em Palmares Sul (distrito de Parauapebas-PA)**.

Parágrafo Primeiro: O tempo de apresentação que será de **1h:30** desde que não haja atrasos por parte do contratante.

Parágrafo Segundo: O tempo de apresentação começa a contar a partir do horário descrito do *caput* desta cláusula, ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a organização do evento para que a apresentação inicie no horário determinado, de modo que o tempo de atraso será reduzido do tempo de apresentação do artista e da mesma forma o tempo poderá ser acrescido caso haja atrasos por parte do artista.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	24080001 /2024
FLS.	29
RUB.	

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** para este evento. Além de assumir as despesas com **Som, Palco, Iluminação, Hotel, Alimentação e Alimentação de Camarim.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor acima mencionado deverá ser pago em depósito bancário da seguinte maneira:

Pagamento de 50% na assinatura do contrato, restante até 72 horas antes da realização do evento.

O depósito deverá ser realizado impreterivelmente nas datas acima citadas em Transferência/Pix (Transferência Eletrônica) no **BANCO DO BRASIL AG: 1505-9 CONTA CORRENTE: 67.473-7 FAVORECIDO: LL VILAS EVENTOS LTDA. CHAVE PIX: CNPJ: 27.673.878/0001-44.** Não serão acatados depósitos efetuados em Terminais de Autoatendimento. Os valores devem ser creditados diretamente para o **CONTRATADO.** Realizado o pagamento do sinal, o **CONTRATANTE** obriga-se em todos os termos do contrato, assumindo o conhecimento do mesmo.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** se compromete a enviar para o escritório do **CONTRATADO** via e-mail ou WhatsApp, os comprovantes dos depósitos logo que eles forem efetivados. O atraso ou omissão no envio pode ser interpretado como não pagamento e conseqüentemente o **CONTRATADO** estará liberado de realizar a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE

Parágrafo Único: É de responsabilidade do **CONTRATADO**, todas as despesas referentes à logística para chegar ao evento e retornar ao hotel.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3408001 /2024
FLS.	20
RUB.	

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade do **CONTRATADO**, alimentação como café da manhã, almoço e jantar em restaurante de boa qualidade para toda equipe do cantor.

Parágrafo Único: Durante a estadia no hotel e a passagem de som no palco, o **CONTRATANTE** deverá fornecer água mineral para toda a equipe do cantor(a).

CLÁUSULA SEXTA – Faz-se necessário que o **CONTRATADO** forneça a lista especificando os itens solicitados para integrar o camarim no dia do evento com o prazo de 3 (três) dias de antecedência do evento.

Parágrafo Único: A lista será enviada posteriormente, e todos os itens deverão encontrar-se disponíveis no camarim 01 (uma) hora antes da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica obrigado o **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.

Parágrafo Único: A vedação disposta no caput desta cláusula poderá ser afastada com expressa autorização do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	21
RUB.	

impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União e a não realização do evento por qualquer impedimento que envolva órgãos públicos, inclusive decisões judiciais, ensejarão o pagamento do valor integral do contrato em favor da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da não realização do evento e multas estabelecidas.

Parágrafo primeiro: Caso o Cantor esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebido pela Contratada.

Parágrafo Segundo: Em caso de **CANCELAMENTO** em até 168 horas antes do evento, o **CONTRATANTE**, deverá pagar uma multa de 50% do valor integral do contrato. Caso o **CONTRATANTE CANCELE** o evento após as 168 horas que antecedem o dia do evento, deverá pagar o valor integral do contrato.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando está com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Definem as partes que o não comparecimento injustificado ou impedimento pelos motivos alheios à vontade da Contratada não ensejará nenhuma indenização em favor da Contratada, tendo esse direito a, tão somente, ressarcimento

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	22
RUB.	

dos valores pagos a título de entrada ou quitação do contrato.

Parágrafo Quinto: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes caso o artista ainda não tenha se deslocado à cidade do evento.

Parágrafo Sexto: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento em virtude de atraso ou cancelamento de voos por parte da companhia aérea, fica o Contratante isento do pagamento de quaisquer multas ou ressarcimento, restando o valor já pago como depósito para novo evento, ficando a Contratada com o direito à retenção do valor e, caso não haja interesse da Contratante na definição de nova data, haverá a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérprete ou executantes e Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália, em 26 de outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

Parágrafo Único: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros, no palco, durante a apresentação da banda, bem como no camarim da banda, sem a prévia autorização da produção do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Uma vez instalados os equipamentos do **CONTRATADO** no palco, obriga-se o **CONTRATANTE**, durante a ausência dos integrantes da banda e das equipes de produção, zelar pela sua conservação não permitindo sob hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



LL VILLAS
E V E N T O S

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	23
RUB.	+

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Transmissão ou gravações para uso comercial (revenda do material do show, como DVD e/ou CD), é estritamente proibido. Tendo em vista que os direitos autorais do cantor são pertencentes à sua gravadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da banda é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica determinado que o **CONTRATANTE** colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia da banda, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de impostos sobre arrecadação, sobretudo aqueles relacionados com **ECAD**, **OMN**, Sindicato dos Músicos, dentre outros e quaisquer que sejam estes desde que incidam ou venham incidir sobre a apresentação objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não havendo, por parte do **CONTRATANTE**, o pagamento e cumprimento das obrigações nas datas previstas neste contrato, fica o **CONTRATADO** com pleno direito de cancelamento do presente instrumento sem qualquer aviso e notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, respondendo, ainda a **CONTRATANTE** pelas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, apresentar-se sem um ou mais músicos, ou substituí-los por outro da sua própria equipe técnica e profissional sem aviso prévio ao contratante haja visto que cabe ao somente ao artista e ao produtor

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA

 PROC. 1408001 /2024
 FLS. 24
 RUB.

musical o formato do show.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, formalizado sem a presença de qualquer vício de forma, especialmente, aqueles relacionados com dolo, coação e/ou simulação, sendo celebrado nos termos dos artigos 135 e 1216 do Código Civil Brasileiro e art. 585, inciso II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem como único e exclusivo foro para as demandas e soluções jurídicas porventura necessárias ao presente contrato o da comarca da Cidade de PALMAS-TO, por um dos Juízes Civil e Comercial, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, especialmente, por parte da **CONTRATANTE**, que renuncia a propositura de ações, litígios e/ou reivindicações no Tribunal da sua Sede Principal.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também formalizam este instrumento, a fim de que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2024.

LL VILAS EVENTOS
 LTDA:27673878000144

Assinado de forma digital
 por LL VILAS EVENTOS
 LTDA:27673878000144
 Dados: 2024.06.24 10:26:33
 -03'00'

CONTRATADO:

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
 (LL VILLAS EVENTOS) CNPJ nº 027.304.501-65

C R L PRODUCOES
 ARTISTICAS
 LTDA:21851173000193

Assinado de forma digital por C
 R L PRODUCOES ARTISTICAS
 LTDA:21851173000193
 Dados: 2024.06.24 11:12:26
 -03'00'

CONTRATANTE:

CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS LIMITAS
 CNPJ: 21.851.173/0001-93

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



LL VILLAS
E V E N T O S

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001 /2024

FLS. 25

RUB. 1

CONTRATO Nº 247/2024

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EOUTRAS AVENÇAS

Instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITAS, CNPJ: 21.851.173/0001-93** com sede na rua ANTONIO MATOS SOUZA nº 25 centro, CEP: 45545000, Itabuna – BA, denominado **CONTRATANTE**. DO OUTRO LADO, DO OUTRO LADO, **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas – TO, representada legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201 Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, representante do cantor **Alisson Santos** que doravante será denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa responsável pelo para fornecimento de apresentação com a cantor(a) **Alisson Santos** no dia **01/05/2024** a partir das **20h:00** no evento **Dia do evangélico** na cidade de Paulista-PE).

Parágrafo Primeiro: O tempo de apresentação que será de **1h:30** desde que não haja atrasos por parte do contratante.

Parágrafo Segundo: O tempo de apresentação começa a contar a partir do horário descrito do *caput* desta cláusula, ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a organização do evento para que a apresentação inicie no horário determinado, de modo que o tempo de atraso será reduzido do tempo de apresentação do artista e da mesma forma o tempo poderá ser acrescido caso haja atrasos por parte do artista.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	20
RUB.	

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** para este evento. Além de assumir as despesas com **Som, Palco, Iluminação, Hotel, Alimentação e Alimentação de Camarim.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor acima mencionado deverá ser pago em depósito bancário da seguinte maneira:

Pagamento de 50% na assinatura do contrato, restante até 72 horas antes da realização do evento.

O depósito deverá ser realizado impreterivelmente nas datas acima citadas em Transferência/Pix (Transferência Eletrônica) no **BANCO DO BRASIL AG: 1505-9 CONTA CORRENTE: 67.473-7 FAVORECIDO: LL VILAS EVENTOS LTDA. CHAVE PIX: CNPJ: 27.673.878/0001-44.** Não serão acatados depósitos efetuados em Terminais de Autoatendimento. Os valores devem ser creditados diretamente para o **CONTRATADO**. Realizado o pagamento do sinal, o **CONTRATANTE** obriga-se em todos os termos do contrato, assumindo o conhecimento do mesmo.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** se compromete a enviar para o escritório do **CONTRATADO** via e-mail ou WhatsApp, os comprovantes dos depósitos logo que eles forem efetivados. O atraso ou omissão no envio pode ser interpretado como não pagamento e conseqüentemente o **CONTRATADO** estará liberado de realizar a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE

Parágrafo Único: É de responsabilidade do **CONTRATADO**, todas as despesas referentes à logística para chegar ao evento e retornar ao hotel.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	27
RUB.	

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade do **CONTRATADO**, alimentação como café da manhã, almoço e jantar em restaurante de boa qualidade para toda equipe do cantor.

Parágrafo Único: Durante a estadia no hotel e a passagem de som no palco, o **CONTRATANTE** deverá fornecer água mineral para toda a equipe do cantor(a).

CLÁUSULA SEXTA – Faz-se necessário que o **CONTRATADO** forneça a lista especificando os itens solicitados para integrar o camarim no dia do evento com o prazo de 3 (três) dias de antecedência do evento.

Parágrafo Único: A lista será enviada posteriormente, e todos os itens deverão encontrar-se disponíveis no camarim 01 (uma) hora antes da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica obrigado o **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.

Parágrafo Único: A vedação disposta no caput desta cláusula poderá ser afastada com expressa autorização do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	408001 /2024
FLS.	28
RUB.	

impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União e a não realização do evento por qualquer impedimento que envolva órgãos públicos, inclusive decisões judiciais, ensejarão o pagamento do valor integral do contrato em favor da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da não realização do evento e multas estabelecidas.

Parágrafo primeiro: Caso o Cantor esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebido pela Contratada.

Parágrafo Segundo: Em caso de **CANCELAMENTO** em até 168 horas antes do evento, o **CONTRATANTE**, deverá pagar uma multa de 50% do valor integral do contrato. Caso o **CONTRATANTE CANCELE** o evento após as 168 horas que antecedem o dia do evento, deverá pagar o valor integral do contrato.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando está com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Definem as partes que o não comparecimento injustificado ou impedimento pelos motivos alheios à vontade da Contratada não ensejará nenhuma indenização em favor da Contratada, tendo esse direito a, tão somente, ressarcimento

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



LL VILLAS
E V E N T O S

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	29
RUB.	

dos valores pagos a título de entrada ou quitação do contrato.

Parágrafo Quinto: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes caso o artista ainda não tenha se deslocado à cidade do evento.

Parágrafo Sexto: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento em virtude de atraso ou cancelamento de voos por parte da companhia aérea, fica o Contratante isento do pagamento de quaisquer multas ou ressarcimento, restando o valor já pago como depósito para novo evento, ficando a Contratada com o direito à retenção do valor e, caso não haja interesse da Contratante na definição de nova data, haverá a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na convenção Internacional para Proteção dos Artistas Intérprete ou executantes e Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália, em 26 de outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

Parágrafo Único: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros, no palco, durante a apresentação da banda, bem como no camarim da banda, sem a prévia autorização da produção do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Uma vez instalados os equipamentos do **CONTRATADO** no palco, obriga-se o **CONTRATANTE**, durante a ausência dos integrantes da banda e das equipes de produção, zelar pela sua conservação não permitindo sob hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



CANTANHEDE/MA

PROC. 3408001 /2024
FLS. 30
RUB. ↓

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Transmissão ou gravações para uso comercial (revenda do material do show, como DVD e/ou CD), é estritamente proibido. Tendo em vista que os direitos autorais do cantor são pertencentes à sua gravadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da banda é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica determinado que o **CONTRATANTE** colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia da banda, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de impostos sobre arrecadação, sobretudo aqueles relacionados com **ECAD**, **OMN**, Sindicato dos Músicos, dentre outros e quaisquer que sejam estes desde que incidam ou venham incidir sobre a apresentação objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não havendo, por parte do **CONTRATANTE**, o pagamento e cumprimento das obrigações nas datas previstas neste contrato, fica o **CONTRATADO** com pleno direito de cancelamento do presente instrumento sem qualquer aviso e notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, respondendo, ainda a **CONTRATANTE** pelas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, apresentar-sesem um ou mais músicos, ou substituí-los por outro da sua própria equipe técnica e profissional sem aviso prévio ao contratante haja visto que cabe ao somente ao artista e ao produtor

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	31
RUB.	

musical o formato do show.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, formalizado sem a presença de qualquer vício de forma, especialmente, aqueles relacionados com dolo, coação e/ou simulação, sendo celebrado nos termos dos artigos 135 e 1216 do Código Civil Brasileiro e art. 585, inciso II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem como único e exclusivo foro para as demandas e soluções jurídicas porventura necessárias ao presente contrato o da comarca da Cidade de PALMAS-TO, por um dos Juízes Civil e Comercial, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, especialmente, por parte da **CONTRATANTE**, que renuncia a propositura de ações, litígios e/ou reivindicações no Tribunal da sua Sede Principal.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também formalizam este instrumento, a fim de que sejam produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, 24 de Março de 2024.

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA:2767387800
0144
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
(LL VILLAS EVENTOS) CNPJ nº 027.304.501-65

Assinado de forma digital por
LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.03.24 14:06:37
-03'00'

CONTRATANTE: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:21851173000193
CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS LIMITAS
CNPJ: 21.851.173/0001-93

Assinado de forma digital por C R L
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2024.03.24 11:15:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001	Número da Nota 2024
FLS. 32	50
RUB. 1	Data de Emissão 05/09/2023 17:16
	Código de autenticidade 241W90ANI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SIKA SILVA PRODUÇOES LTDA
 CPF/CNPJ: 36.984.660/0001-00 Inscrição Municipal: 0047945001
 Logradouro: RUA FRANCISCO DRUMOND Nº: 41
 Compl.: Bairro: CENTRO
 CEP: 42800063 Município: CAMAÇARI UF: BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA
 CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17 Inscrição Municipal:
 Logradouro: PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA Nº: 457
 Compl.: Bairro: CENTRO
 CEP: 62.823-000 Município: JAGUARUANA UF: CEARÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ALISSON SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES REFERENTES A SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE JAGUARUANA - CE. CONTRATO Nº 2023.08.18.01/01	1,0000	50.000,00	50.000,00
BANCO: BRADESCO 237 CONTA: 85146-9 AGÊNCIA: 3579	0,0000	0,00	0,00



XML



PDF

Retenções (R\$)		Totais (R\$)	
PIS:	0,00	Valor dos Serviços (R\$)	50.000,00
COFINS:	0,00	Deduções (-)	0,00
INSS:	0,00	Base de Cálculo (=)	50.000,00
IR:	0,00	Alíquota (%)	4,03
CSLL:	0,00	Valor do ISS (R\$)	2.015,00
Outras:	0,00	Valor Líquido da Nota (=)	50.000,00
Total de Retenções:	0,00		

Tipo de tributação: FORA DO MUNICÍPIO Data da prestação do serviço: 05/09/2023
 Município da prestação do serviço: 2307007 - JAGUARUANA
 Município da tributação: 2307007 - JAGUARUANA
 CNAE: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
 Serviço: 001207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	33
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
PREFEITURA DE JAGUARUANA - CE	R\$ 50.000,00
ANIVERSARIO PALMARES DO SUL - PA	R\$ 50.000,00
PAULISTA - PE	R\$ 50.000,00
VALOR MÉDIO	RS 50.000,00

Cantanhede/MA, 19 de agosto de 2024.


Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001	12024
FLS. 34	
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Ofício nº 1908002/2024

Cantanhede - MA, 19 de agosto de 2024.

À empresa,

LL VILAS EVENTOS LTDA

Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte, Palmas/TO.

CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Prezado(s),

A Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, o indicou para Realização de Show Gospel de nível nacional da atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), a ser realizado no dia 22 de setembro de 2024.

Lista de Documentos:

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

PROPOSTA COMERCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	35
RUB.	

À Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA,

Apresentamos proposta para **Show do cantor Alisson Santos**, na cidade de **Cantanhede – MA**, na data de **22 de Setembro de 2024**.

Quant.	Unidade	Horário	Descrição do Serviço	Valor
01	Apresentação	Às 20h	01 (Uma) apresentação artística do cantor Alisson Santos , com duração de 1h e 20m, que acontecerá em 22 de Setembro de 2024, na cidade de Cantanhede – MA.	*****
Diárias de Alimentação				1.550,00
Transporte				6.150,00
Impostos/Tributos				6.000,00
Produção				2.380,00
Empresário				6.784,00
Cachê Líquido				27.136,00
Valor Total da Apresentação				50.000,00

Obs. 01 – Validade: 40 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – Não está incluso ecad, carregadores, Som, camarim, Palco, Iluminação e Led

Obs. 03 – Condições de pagamento: 50% Na Assinatura do Contrato, restante aé 72h após da realização do evento

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

AG: 1505-9

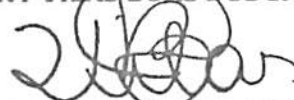
Conta Corrente: 67.473-7

Favorecido: LL Vilas Eventos LTDA.

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44

CNPJ: 27.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS



PALMAS - TOCANTINS

Palmas, 20 de Agosto de 2024.

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001	/2024
FLS. 30	
RUB.	

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA - UNIPESSOAL
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Titular da empresa individual **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165**, com sede na QUADRA ACSO 1 AVENIDA LO 1, SALA 1208, Nº 41-A, Plano Diretor Sul, Cep 77015-028, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, ora transforma seu registro de empresa Individual em sociedade empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes clausulas.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – Aumento de Capital:

O capital que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) altera para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do pais pelo sócio, passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Cláusula Quarta – DO OBJETO – Altera- se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	37
RUB.	1

Cláusula Quinta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – A sócia firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada, conforme a seguir descrito.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Constituem uma sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal girará com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - PORTE EMPRESARIAL O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	39
RUB.	

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 26 de agosto de 2022

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	40
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 16:46 SOB Nº 17200743711.
PROTOCOLO: 220478040 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211393882. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

CANTANHEDE/MA
PROC. 3408001 /2024
FLS. 91
RUB. 1

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"</p> <p>NOME ALISSON DE JESUS SANTOS</p> <p>FILIAÇÃO ALDO DE JESUS SANTOS</p> <p>EUDES NASCIMENTO DOS SANTOS</p> <p>DATA NASCIMENTO 11/04/1994 ORGÃO EXPEDIDOR SEP-SP FATOR RH</p> <p>NACIONALIDADE S. PAULO - SP OBSERVAÇÃO</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1980</p> <p>CPF 399169248/02 DPI</p> <p>REGISTRO GERAL 43.234.937-6 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2022</p> <p>REGISTRO CIVIL SÃO PAULO-SP SANTANA CN LV.A135/FLS.271 /Nº71984</p> <p>T. ELEITOR CTPS SERE UF</p> <p>INSCRIÇÃO DEP IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>CERT. MILITAR</p> <p>CMR ENS</p> <p>Polegar Direito</p> <p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>
---	--

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

LL VILLAS
E V E N T O S**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, ALISSON DE JESUS SANTOS.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **ALISSON DE JESUS SANTOS**, CPF nº **399.189.248-02**, domiciliado na Rua Ouro Grosso, 1277, Parque Peruche, São Paulo - RJ, CEP: 02531-011, reconhecida pelo nome artístico de **ALISSON SANTOS**, de acordo com o Art.º. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-054, Palmas - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiras condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras

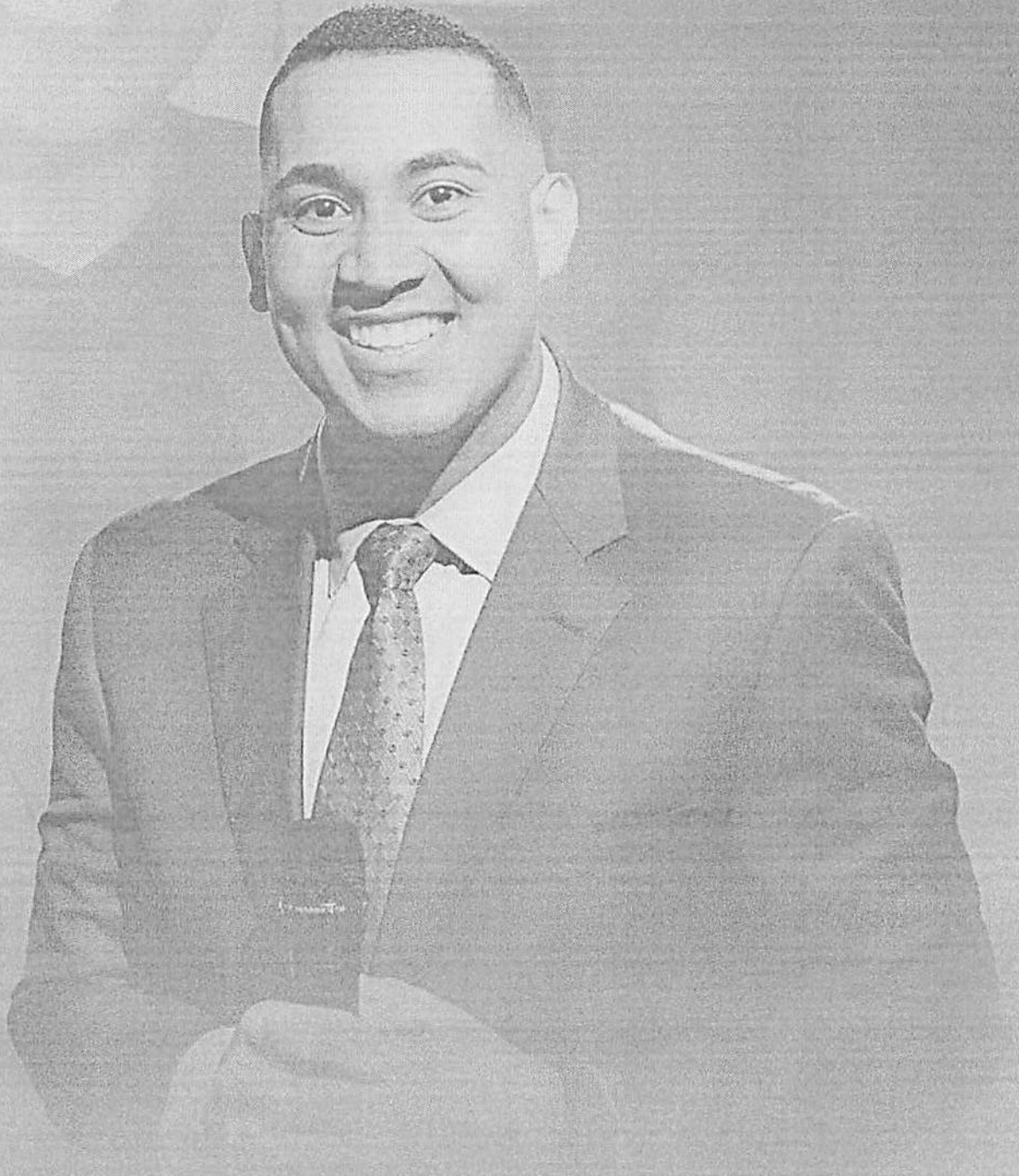
CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001 /2024

FLS. 94

RUB. 4

Alisson Santos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1408001 /2024
FLS. 45
RUB. _____

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LL VILAS EVENTOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ARNE 12 ALAMEDA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT
-----------------------------------	--------------	--

CEP 77.006-054	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1402001 /2024
FLS.	4/0
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:03 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.
Código de controle da certidão: **F5D4.4315.4626.BFCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001 / 2024	Fls. 97
RUB. _____	Número da Certidão 6026125



Validador

9858452152023640265906908230056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - 15h 08m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	48
RUB.	

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 27.673.878/0001-44

Código de validação: e48bf.c9114.96b0e-1064871

Palmas, 26 de Junho de 2024 às 16:15.

Certidão válida até 25 de Agosto de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307304906156806

Informação obtida em 19/08/2024 15:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão n°: 13112878/2024

Expedição: 27/02/2024, às 11:17:20

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	51
RUB.	

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. b5b3734c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 28/06/2024, às 20:31:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/07/2024, 17:15:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

FLS.
RUB.

ALVARÁ N°

2024002424

CANTANHEDE/MA
PROC. 1408001/2024

52

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376
LL VILAS EVENTOS
CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44
ENDEREÇO: ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2024 DATA EMISSÃO: 01/02/2024 VALIDADE: 31/01/2025 N° PROCESSO: 2023003856
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 23.59 m2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

3230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	Não	Não	Não
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	Não	Não	Sim

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
2 de Fevereiro de 2024 às 19:34

Em conformidade com o Art.7º do Decreto N° 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (Imagem) ao lado.
Codigo de Validação: a2dc2.9d887-425804



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 10 de Abril de 2024 às 09:26	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 368376	Inscrição Municipal 2402256
---	---	----------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 28/10/2022	PROC. 1408001/2024
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento:	FLS. 54
			RUB. 1

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA	CNPJ: 27.673.878/0001-44	
Nome Fantasia: LL VILAS EVENTOS		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 0	Data Registro:
Telefone Fixo:	Celular:	Email: None

ENDEREÇO ATIVIDADE

Bairro/Quadra/Setor: ()	Logradouro: ()		
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:	CEP:	Área: 62,75 m²

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	30/08/2022		X
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	30/08/2022		
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL	30/08/2022		
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	30/08/2022		
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS	30/08/2022		

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS	027.304.501-65	30/08/2022	X
Endereço: , ,		Identidade: 1096424 SSP/TO	

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001/2024

FLS. 55

RUB. 1

DECLARAÇÕES

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, a seguir denominada Contratada, neste ato representada **representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins da realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**,

DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	50
RUB.	

5. para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

Atenciosamente.

Palmas – TO, 22 de abril de 2024.

CNPJ: 027.673.878/0001-44
 LL VILLAS EVENTOS LTDA. KARINY VILAS RODRIGUES SANTOS
PALMAS - TOCANTINS



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	57
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memorando

Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
Elvis Lennon Silva Teixeira
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	58
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

Memorando

Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
VALOR: R\$ 50.000,00 – Valor Suplementado
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	59
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	60
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ofício

Cantanhede (MA), em 26 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	61
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CNPJ Nº 06.156.160/0001-00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.5. Culturalmente o município de Cantanhede promove um show gospel, fortalecendo a comunidade local ao criar um espaço para a congregação e a celebração em conjunto,



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3408001 /2024
FLS.	62
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

contribuindo para a construção de um sentido de pertencimento e união entre os moradores e comunidade cristã.

Da forma de contratação:

2.6 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.7 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74 , II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.

2.8 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.9 O artista Alisson Santos é um cantor gospel conhecido por sua atuação no meio cristão e por sua contribuição à música gospel brasileira. Ele tem uma carreira marcada por canções que falam sobre fé, espiritualidade e experiências pessoais com Deus, e é reconhecido por sua capacidade vocal e estilo musical inspirador. Alisson Santos tem uma presença significativa nas redes sociais e em plataformas de streaming, onde seus fãs podem acompanhar seu trabalho e participar de sua jornada musical e espiritual. Seu trabalho pode inspirar e tocar a vida de muitas pessoas que buscam mensagens de fé e renovação.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	03
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, F LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA	R\$ 50.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista ALISSON SANTOS será realizado no Centro da Cidade de Cantanhede/MA, no dia 22 de setembro de 2024, com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	04
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá conforme constante na proposta da empresa da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	65
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1488001/2024
FLS.	00
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:
 - a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
 - a.3.4) Não mantiver a proposta;
 - a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	07
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	08
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

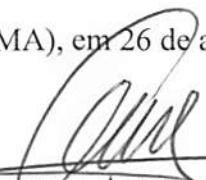
11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cantanhede (MA), em 26 de agosto de 2024.


CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	09
RUB.	1

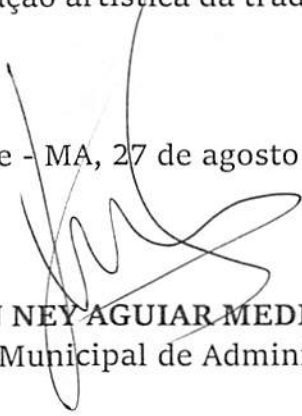
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte - Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 27 de agosto de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	70
RUB.	

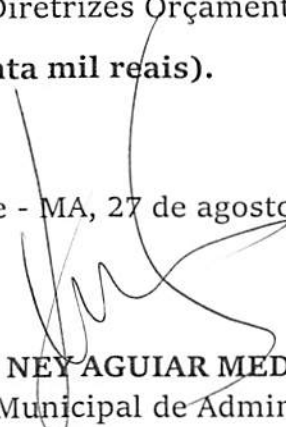
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel **ALISSON SANTOS**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 30-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Cantanhede - MA, 27 de agosto de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	71
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 27 de agosto de 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	72
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1408001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 14/08/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3408001/2024
FLS.	73
RUB.	

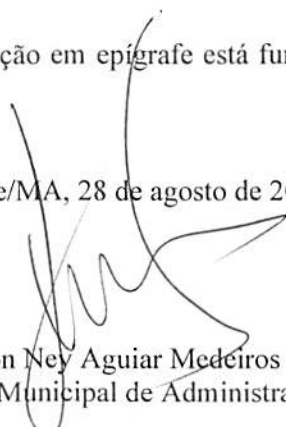
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 28 de agosto de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	24
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Cantanhede - MA, 28 de agosto de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	75
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº XXXXXXXX
Processo Administrativo nº 1408001/2024
Inexigibilidade nº 017/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até XX de XXXX de XXXX, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	76
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXXXX (XXXXXXXX), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS com duração mínima de 01h20min	XXXXXXXXXX

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Data do evento: 22/09/2024.

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 50% - R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	77
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	78
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	79
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	80
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	82
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA


Senhor Advogado,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1408001/2024, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 017/2024 que tem como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SAN-TOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	82
RUB.	

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1408001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica de inexigibilidade de licitação, acerca da contratação direta de show artístico de nível nacional da atração musical ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede-MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II - ANÁLISE

A presente análise tem por objetivo assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 e seus incisos da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que esta análise não abrange aspectos de natureza técnica, metodológica, ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a Administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico abarca a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	83
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

O presente caso enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois Alisson Santos é um artista amplamente reconhecido no cenário musical nacional, consagrado tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada.

Conforme a justificativa do termo de referência, as comemorações do aniversário de Cantanhede-MA são o maior evento cultural e turístico da cidade. A presença de uma atração musical de renome contribui para a valorização cultural, turística e econômica do município, promovendo o bem-estar e a integração da comunidade.

A escolha de Alisson Santos é justificada por suas participações em eventos relevantes e convites para apresentações em locais de destaque, demonstrando seu reconhecimento e renome tanto regional quanto nacionalmente, corroborando sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

Os casos de contratação direta exigem a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda ao art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001	/2024
FLS. 84	
RUB.	

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, e o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relativos aos aspectos formais da licitação, análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a este parecer a análise de mérito administrativo ou a valoração de aspectos econômicos.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível constatar que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 02 de Setembro de 2024.

Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	85
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 03 de setembro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	86
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 03 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	87
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATO CONVOCATÓRIO

À empresa,

LL VILAS EVENTOS LTDA

Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte,
Palmas/TO.

CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, convoca a empresa, para comparecer em até 03 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para assinatura do contrato oriundo da inexigibilidade nº 017/2024, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Solicitamos que envie as certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhista devidamente atualizadas.

Lista de Documentos:

- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço

Cantanhede/MA, 04 de setembro de 2024

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Recebi em: ____/____/____.

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.09.04
17:50:29 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	88
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:21 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2025.
Código de controle da certidão: **6526.1AD1.D48F.49C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1408001 /2024	
FLS. 89	
INS.	
	Número da Certidão
	6026125



Validador

9858452152023640265906908230056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - 15h 08m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001/2024

FLS. 90

RUB.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, N° SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE,
PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 27.673.878/0001-44

Código de validação: 22489.99303.ab9fc-1079979

Palmas, 30 de Julho de 2024 às 14:51.

Certidão válida até 28 de Setembro de 2024

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001 /2024

FLS. 02

RUB. 1

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307304906156806

Informação obtida em 19/08/2024 15:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	92
RUB.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão n°: 48112026/2024

Expedição: 10/07/2024, às 15:16:12

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	93
RUB.	

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 355184b4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 23/08/2024, às 08:53:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/08/2024, 08:54:12



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001/2024
FLS.	92
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº 20240696
Processo Administrativo nº 1408001/2024
Inexigibilidade nº 017/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, neste ato representada pela senhora Kariny Vilas Boas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.304.501-65, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.09.04
17:51:09 -03'00'



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	95
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical gospel ALISSON SANTOS com duração mínima de 01h20min	R\$ 50.000,00

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Data do evento: 22/09/2024.

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços:

Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144
Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.09.04
17:51:25 -03'00'



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3408001 /2024
FLS.	90
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	97
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1408001 /2024
FLS.	98
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

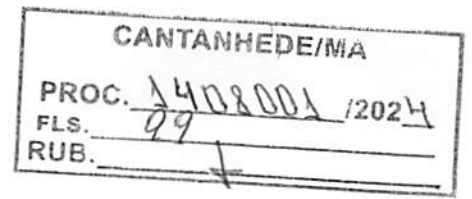
12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, 04 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
CPF Nº 003.561.893-09
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

LL VILAS
EVENTOS

LTDA:27673878
000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS

LTDA:27673878000144
Dados: 2024.09.04
17:53:22 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
CPF: 027.304.501-65
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A vida em comum

CANTANHEDE/MA

PROC. 1408001 /2024

FLS. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

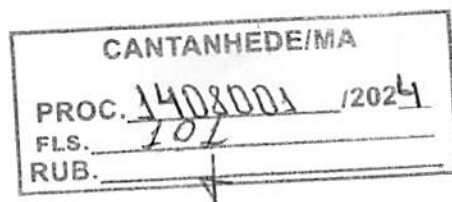
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240696 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, neste ato representada pela senhora Kariny Vilas Boas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.304.501-65. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical atração ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 04 de setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: INEX 017/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240696 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e a
empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, localizada na
Quadra Arne 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901,
Edif. Palmas Busines, Bairro Diretor Norte –
Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44,
neste ato representada pela senhora Kariny Vilas
Boas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº
027.304.501-65. OBJETO: Contratação de Show
artístico de nível nacional da atração musical atração
ALISSON SANTOS, consagrado pela opinião pública
e pela crítica especializada, com o objetivo de
compor a programação artística da tradicional festa
do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO
CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de
setembro de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da
Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal
de Cultura e Juventude; UNIDADE
ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de
Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE:
13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e
Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00
Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.
Cantanhede - MA, 04 de setembro de 2024. Jackson
Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

EVENTOS LTDA, localizada na Quadra Arne 12,
Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas
Busines, Bairro Diretor Norte – Palmas/TO, inscrita
no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, pelo valor de R\$
50.000,00 (cinquenta mil reais. Sendo assim, autorizo
a realização da DESPESA e determinando o
respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO
DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a
publicação deste ato. Cantanhede - MA, 03 de
setembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE
RATIFICAÇÃO: INEX 017/2024****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024.** A Prefeitura Municipal de
Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e
tendo em vista que foram cumpridas todas as
formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que tem por
objeto a Contratação de Show artístico de nível
nacional da atração musical gospel ALISSON
SANTOS, consagrado pela opinião pública e pela
crítica especializada, com o objetivo de compor a
programação artística da tradicional festa do
Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro
no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021,
bem como com base no Parecer Jurídico e na
documentação constante do Processo em epígrafe,
RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo
único da Lei 14.133/2021, o processo acima
identificado em favor da empresa LL VILAS

